

Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário
de Estado Adjunto e dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício n.º 2440

SUA COMUNICAÇÃO DE
23-08-2019

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 2751/XIII/4.ª, de 23 de agosto de 2019
Praia Fluvial do Rio Úl, em Santa Maria da Feira**

Em resposta à Pergunta n.º 2751/XIII/4.ª, de 23 de agosto de 2019, formulada pela Senhora Deputada Heloísa Apolónia e pelo Senhor Deputado José Luís Ferreira do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista Os Verdes (PEV), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Transição Energética de transmitir o seguinte:

1. Foram feitas análises à qualidade das águas balneares neste espaço?

A água balnear ‘Mamoa’ está identificada desde 2013, de acordo com o disposto no Regime Jurídico das Águas Balneares (RJAB), o Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, na sua atual redação.

Assim, desde 2013, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., (APA), monitoriza a qualidade da água durante a época balnear definida, com vista à verificação da sua aptidão para uso balnear, de acordo com o programa oficial de monitorização das águas balneares definido nos termos legais.

1.1 Se foram que resultados apresentam as mesmas? Porque não estão afixadas no local?

Em 2013 e 2014 a água balnear “Mamoa” não teve classificação, por não estar reunido o número de amostras necessárias para a sua classificação, de acordo com o RJAB.

Em 2015 e 2016 a água balnear em apreço teve classificação ‘Aceitável’, e em 2017 e 2018 teve classificação ‘Excelente’.

Durante a época balnear de 2019, a avaliação pontual das amostras evidencia água própria para banhos, de acordo com as normas de qualidade estabelecidas no RJAB para os parâmetros microbiológicos ‘E.coli’ e ‘Enterococos intestinais’.

Os resultados das análises e demais informação encontram-se disponibilizados em www.snirh.pt e na app da APA ‘Infopraia’.

No local, a afixação dos resultados é da responsabilidade do município territorialmente competente.



2. Está este espaço de lazer acreditado e oficialmente classificado como Praia Fluvial?

De acordo com a Portaria n.º 141/2019, de 14 maio, a identificação da água balnear 'Mamoa' consta com o código PTCV3F, estando também qualificada como praia de banhos.

2.1 Se sim, não é obrigatório a presença de nadador salvador no local?

De acordo com o Edital de Praia da água balnear 'Mamoa', o serviço de segurança a banhistas é assegurado diariamente de 1 de julho a 31 de agosto, das 10h00 até às 19h00 s, com o período de almoço das 13h00 até às 13h30.

2.2 Se não, como pode este espaço de recreio estar publicitado em placas direcionais e aberto ao público como "Praia Fluvial" mesmo não estando devidamente acreditado pelas autoridades competentes?

2.3 Se não, que sistema de segurança inibirá a presença no local dos jovens e outros frequentadores que ali permanecem?

3. Mesmo que se vede o local (o que não está previsto no projeto) a quem compete a segurança deste local de fruição pública?

Esta é uma competência municipal.

4. Sanitariamente será montado algum sistema de depuração das águas pluviais do viaduto? Para quando?

Na APA, não deu entrada qualquer pedido com este propósito.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoais*

A Chefe do Gabinete

Ana Cisa

CG/LF